



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SUBSTITUIÇÃO DE PISO NA CALÇADA DA PRAÇA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA / RS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
22/07/2025	1º	Substituição de piso na calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas	Rozelaine Oliveira. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra denominada de reforma na calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas.

Essa obra de alteração de tipo de pavimento será de extrema importância para melhores condições de mobilidade e segurança dos usuários da praça, tendo em vista as condições inadequadas de conservação e acessibilidade atualmente apresentadas. A calçada encontra-se com trechos danificados, desnivelados e com pavimentação irregular, o que compromete a segurança dos pedestres, especialmente pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além da questão da segurança, a intervenção é necessária para garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e promover a valorização do espaço público, incentivando a circulação de pedestres e o uso adequado da praça como ambiente de convivência comunitária. A melhoria da infraestrutura urbana nesse ponto específico contribui diretamente para a qualidade de vida da população local, o ordenamento urbano e o embelezamento da área.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5002 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>Os serviços serem executados para realizar a substituição de piso na calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas caracterizam-se como Obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
<p>A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com base no Art. 29, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço.</p>
<p>Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Praça Presidente Getúlio Vargas, situada a Rua Bahia, n.º 420 – Bairro Osolopes.</p>
<p>Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.</p>
<p>Execução e Pagamento: A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 01 (uma) parcela, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, efetuados em até 15 (quinze) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.</p>
<p>O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.</p>
<p>Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>
<p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>
<p>Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.</p>
<p>- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.</p>
<p>- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.</p>
<p>- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.</p>
<p>- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Substituição de piso na calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas, com aproximadamente 774m² de área.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI).

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 01 (um) mês de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de substituição do piso da calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas. Tal medida se faz necessária diante da constatação de que a Administração Pública Municipal não dispõe, atualmente, de equipe técnica, mão de obra capacitada nem de maquinário específico para a realização do referido serviço com a qualidade, segurança e agilidade exigidas.

A natureza da intervenção requer conhecimentos técnicos específicos em pavimentação urbana, além da utilização de equipamentos adequados para a remoção do pavimento existente, preparação da base, nivelamento e instalação do novo piso, conforme os padrões técnicos e normas de acessibilidade vigentes. A contratação de empresa especializada garante a adequada execução da obra, minimizando riscos, otimizando recursos e assegurando maior durabilidade da intervenção.

Portanto, a terceirização do serviço por meio de processo licitatório se apresenta como a alternativa mais eficiente e viável para atender à demanda, assegurar a integridade do espaço público e oferecer mais segurança e conforto aos pedestres que utilizam a calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas.



6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor de contratação seja em torno de R\$ 70.000,00, com base em projetos similares: Tomada de Preços n.º 017/2023, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 030/2023 ou Concorrência Eletrônica n.º 027/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 179/2024.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realizar a Substituição de piso na calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas.

Neste sentido, segue indicação de potencial fornecedor, que prestou serviços em licitações anteriores com o objeto similar: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA – CNPJ 88.256.979/0001-04 e CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – CNPJ 01.295.810/0001-85.**

Tal referência foi obtida com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação,



tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Assinatura e publicação do contrato;
- k)** Realização de empenho; e
- l)** Expedição e envio do termo de autorização de início da obra.



11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">- Descarte incorreto dos resíduos sólidos gerados.- Geração de resíduos - embalagens.	<ul style="list-style-type: none">- A detentora do contrato deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil.- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.- Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.

IMPACTO SOCIAL

A reforma da calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas terá um impacto social significativo e positivo para a comunidade local. O local é amplamente utilizado por moradores da região para lazer, convivência, práticas de atividades físicas e deslocamento diário, sendo um ponto central de circulação de pedestres, inclusive de pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A substituição do piso visa garantir maior segurança e acessibilidade, reduzindo riscos de acidentes como quedas e tropeços, promovendo a inclusão e assegurando o direito de ir e vir com dignidade. Além disso, a revitalização da calçada contribui para a valorização do espaço público, estimula o uso da praça pela população e fortalece o sentimento de pertencimento e cuidado com o ambiente urbano.

Do ponto de vista coletivo, a melhoria da infraestrutura também pode impactar positivamente o comércio do entorno, atrair mais visitantes e favorecer a realização de eventos culturais e



comunitários, promovendo o desenvolvimento social e urbano da região.

IMPACTO ECONÔMICO

A execução da obra de substituição do piso na calçada da Praça Presidente Getúlio Vargas apresenta um impacto econômico planejado e compatível com a capacidade orçamentária do Município. Parte dos recursos a serem utilizados é proveniente de fonte vinculada, o que contribui para a viabilidade da intervenção sem comprometer significativamente o orçamento municipal. A complementação com recursos próprios será limitada a um valor proporcionalmente menor, o que demonstra responsabilidade fiscal e equilíbrio na alocação das despesas públicas.

Ao aplicar recursos vinculados de forma eficiente e com contrapartida controlada, o Município assegura a execução de uma obra de interesse coletivo, sem causar impacto expressivo nas demais áreas da administração.

Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à		Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Responsabilização subsidiária da Administração	
Ação Preventiva		Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			
Ação de Contingência		Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Rozelaine Oliveira – Diretora Administrativa de Obras
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.